

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

RES: RES: RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 117/2020 - Aquisição de purificadores de água



De : Francine <francine@lojaaguaviva.com.br>

Qua, 12 de ago de 2020 10:07

Assunto : RES: RES: RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 117/2020 - Aquisição de purificadores de água

11 anexos

Para : 'Felipe Junior Fernandes Silva' <fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

SEGUE ORÇAMENTO ATUALIZADO , COM SUPORTE INCLUSO.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente
Francine Garabine
Diretora comercial
Cel(16) 99454-6741



Água Viva
purificadores

Rua: Floriano Peixoto 1370, Jd Sumaré. Ribeirão Preto-SP

De: Felipe Junior Fernandes Silva [mailto:fjsilva@hospitalsantalydia.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 14:56

Para: francine <francine@lojaaguaviva.com.br>

Assunto: Fwd: RES: RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 117/2020 - Aquisição de purificadores de água

De: "Felipe Junior Fernandes Silva" <fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Para: "francine" <francine@lojaaguaviva.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 24 de julho de 2020 13:53:16

Assunto: Fwd: RES: RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 117/2020 - Aquisição de purificadores de água



Purificador Água Flex LIBELL Eletrônico

1 - MODO DE USO:
Apresenta o modo de uso detalhado em uma cartilha explicativa anexa ao produto. Para obter mais informações, consulte o manual de instruções em anexo.

2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:
Este Purificador Água Flex LIBELL Eletrônico é um aparelho de pequeno porte, ideal para uso doméstico, com capacidade de produção de até 10 litros por hora.


Modelo	LIBELL 1000
Capacidade	10 litros/hora
Tensão	127V/60Hz
Consumo	100W
Material	Plástico
Garantia	12 meses

3 - LÍQUIDA

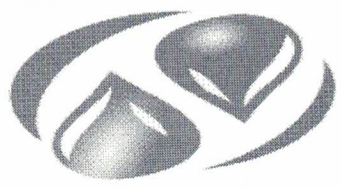
3 - Especificações Técnicas:
Este Purificador Água Flex LIBELL Eletrônico é um aparelho de pequeno porte, ideal para uso doméstico, com capacidade de produção de até 10 litros por hora.

4 - CUIDADOS NA MANUTENÇÃO:
Para manter o aparelho em boas condições de funcionamento, é necessário realizar a manutenção regularmente.

5 - GARANTIA:
Este aparelho possui uma garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.



58
46



Água Viva

purificadores

ORÇAMENTO

A/C SANTA LYDIA

DESCRIÇÃO	MODELO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PURIFICADOR DE AGUA LIBELL	ACQUAFLEX	4	R\$ 699,00	R\$ 2.796,00

COMPOSIÇÃO: CARVÃO ATIVADO, PRATA COLOIDAL, POLIPROPILENO
RESERVATÓRIO DE 2,0LTS, ATENDE ATÉ 10 PESSOAS/HORA
BENEFÍCIOS: ELIMINA ODORES E SABORES, RETÉM MICROPARTÍCULAS PRESENTES NA ÁGUA

DESCRIÇÃO	MODELO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUPORTE PARA PURIFICADOR	LIBELL	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00

TOTAL R\$3.036,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
INSTALAÇÃO CORTEZIA
CONDIÇÃO DE PAG.: 3X SEM JUROS

SERTAOZINHO 12 DE AGOSTO DE 2020

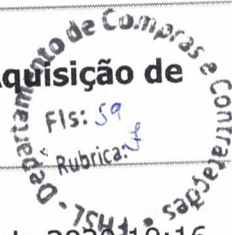
FRANCINE GARABINE

AGUA VIVA COMERCIO DE PURIFICADORES
RUA DR PIO DUFLES 1273
SERTAOZINHO - SP
CNPJ: 27.385.164/0001-30
INS. EST.:797.275.220.116
TEL: (16) 3236-7639
99454-6741

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

Fwd: RES: RES: RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 117/2020 - Aquisição de purificadores de água



Qua, 12 de ago de 2020 10:16

📎 15 anexos

De : Felipe Junior Fernandes Silva
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Assunto : Fwd: RES: RES: RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 117/2020 - Aquisição de purificadores de água

Para : Marco Aurelio Tonetto
<matonetto@hospitalsantalydia.com.br>, Everton
Fernandes Silva
<evsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Cc : FHSL | Grupo Compras
<fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Bom dia Marco,

Segue em anexo orçamento, foto, descrição e abaixo e-mail da empresa Água Viva informando que o suporte para os purificadores virão inclusos para aprovação técnica.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Felipe Junior Fernandes Silva
Assistente Administrativo

Fundação Hospital Santa Lydia
Rua Tamandaré, 434
Campos Elíseos - 14085-070
Ribeirão Preto - São Paulo - SP
T (16) 3605-4848

santalydia
FUNDAÇÃO

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

The information transmitted, including any attachments, is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited, and all liability arising therefrom is disclaimed. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.

De: "francine" <francine@lojaaguaviva.com.br>

Para: "Felipe Junior Fernandes Silva" <fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 12 de agosto de 2020 10:07:30

Assunto: RES: RES: RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 117/2020 - Aquisição de purificadores de água

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

Re: RES: RES: RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 117/2020 - Aquisição de purificadores de água

19 de Ago de 2020, às 11:00
Rubrica: f

De : Marco Tonetto
<matonetto@hospitalsantalydia.com.br>

Qua, 12 de ago de 2020 11:00

11 anexos

Assunto : Re: RES: RES: RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 117/2020 - Aquisição de purificadores de água

Para : Felipe Junior Fernandes Silva
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Cc : Everton Silva, Compras
<evsilva@hospitalsantalydia.com.br>, FHSL
<fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Felipe, bom dia!

Informamos que o equipamento, acompanhado do suporte de parede, atende as necessidades da solicitação.

Atenciosamente,

Marco Aurelio Tonetto
Coordenador Manutenção

Fundação Hospital Santa Lydia
Rua Tamandaré, 434
Campos Elíseos - 14085-070
Ribeirão Preto - São Paulo - SP
T (16) 3605-4848

santalydia
FUNDAÇÃO

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

The information transmitted, including any attachments, is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited, and all liability arising therefrom is disclaimed. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.

De: "Felipe Junior Fernandes Silva" <fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Para: "Marco Aurelio Tonetto" <matonetto@hospitalsantalydia.com.br>, "Everton Silva, Compras" <evsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Cc: "FHSL" <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 12 de agosto de 2020 10:16:33

Assunto: Fwd: RES: RES: RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 117/2020 - Aquisição de purificadores de água

Bom dia Marco,

Fundação Hospital Santa Lydia - Ribeirão Preto - SP
Rua: Tamandaré/434 - Bairro: Campos Eliseos - CEP 14085-070
Telefones: (16) 3605-4848 - (16) 3605-4844
CNPJ - 13.370.183/0001-89 - Inscr. Estadual: Isento

Cotação

Fornecedores	HISTÓRICO DE PREÇOS		VALOR ESTIMADO		MILTON CESAR RUIZ RIBEIRAO PRETO		BEM ESTAR COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI		VICTOR HUGO ANDRADE E SILVA - PURIFICADORES		MATEUS RODRIGUES REFRIGERACAO		AGUA VIVA COMERCIO DE PURIFICADORES EIRELI	
	QTD	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.
4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00	R\$ 1.001,76	R\$ 4.007,04	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00	R\$ 1.225,00	R\$ 4.900,00	R\$ 875,00	R\$ 3.500,00	R\$ 1.049,80	R\$ 4.199,20	R\$ 759,00	R\$ 3.036,00
OBSERVAÇÕES (FRETE)			R\$ 4.252,50		R\$ 4.400,00		R\$ -		R\$ -		R\$ 10,80		R\$ -	
Valor Total		R\$ 5.200,00	R\$ 3.036,00		Preço Mediano		R\$ 4.210,00		Média de Preço		R\$ 4.009,20			
Preço Mínimo														

PROPOSTA DA EMPRESA MATEUS RODRIGUES FLS. 34 FOI RETIFICADA NA FLS. 43 PARA INCLUSÃO DO VALOR DE INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS
PROPOSTA DA EMPRESA ÁGUA VIVA FLS. 39 FOI COMPLEMENTADA NA FLS. 58 PARA ATENDIMENTO AO DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE COTAÇÃO REFERENTE AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA - COVID-19

Assinatura de Autorização

GILBERTO HENRIQUE FIZHO
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Data: 06/07/2020





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Departamento de Compras e Contratações
15: 62
Publicidade

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.385.164/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2017
NOME EMPRESARIAL AGUA VIVA COMERCIO DE PURIFICADORES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUA VIVA PURIFICADORES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOUTOR PIO DUFLES	NÚMERO 1273	COMPLEMENTO *****
CEP 14.160-760	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERTAOZINHO
UF SP	TELEFONE (16) 9454-6741	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCINE@LOJAAGUAVIVA.COM.BR	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

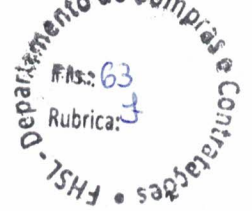
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/07/2020** às **15:45:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGUA VIVA COMERCIO DE PURIFICADORES EIRELI
CNPJ: 27.385.164/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:19:02 do dia 24/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2020.

Código de controle da certidão: **6B91.FD8F.215E.6FF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



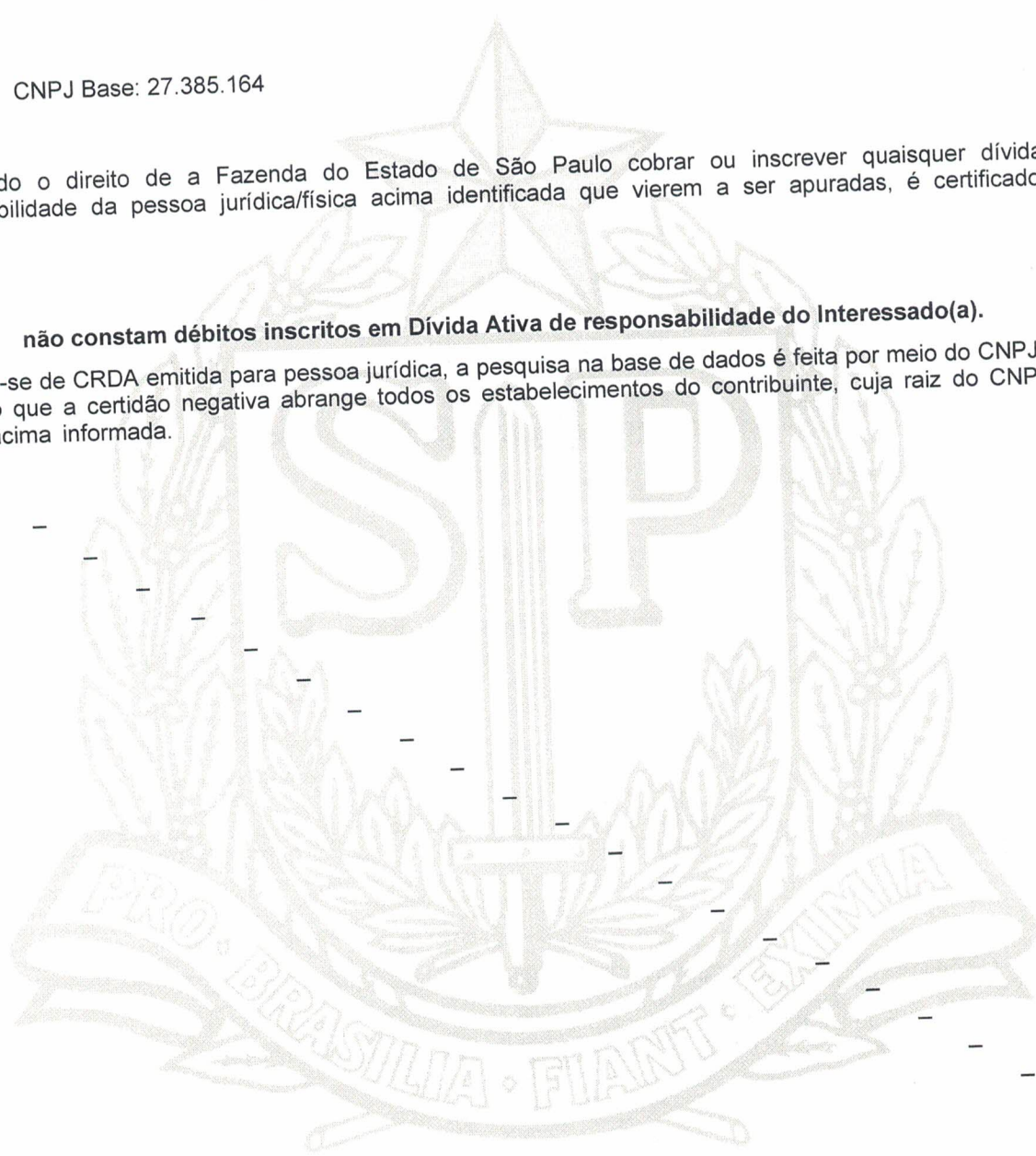
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.385.164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 26409239
Data e hora da emissão 12/08/2020 14:22:37
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 27.385.164/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20070062225-80
Data e hora da emissão 10/07/2020 15:49:54
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

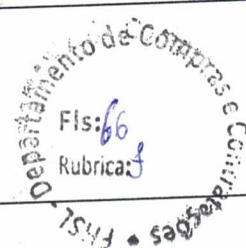
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

14170-120 - RUA JORDAO BORGHETTI, 250 SÃO JOÃO SERTAOZINHO SP



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Número: 341334/2020

Data Geração: 21/08/2020

Data de Validade: 21/10/2020

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Inscrição Municipal 136403

Contribuinte AGUA VIVA COMERCIO DE PURIFICADOERS EIRELI

CNPJ ou CPF 27.385.164/0001-30

Endereço RUA DOUTOR PIO DUFLES, 1273

Bairro CENTRO Cidade: SERTAOZINHO

Estado: SP

Endereço de Entrega RUA DOUTOR PIO DUFLES, 1273

Data Emissão: 21/08/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.sertaozinho.sp.gov.br/>

Número: 341334/2020

Inscrição: 136403

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ**

Certidão Emitida Gratuitamente



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.385.164/0001-30
Razão Social: AGUA VIVA COMERCIO DE PURIFICADORES EIRELI
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO 1370 / JARDIM SUMARE / RIBEIRAO PRETO / SP
/ 14025-388

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2020 a 31/08/2020

Certificação Número: 2020080206592690616430

Informação obtida em 12/08/2020 14:52:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGUA VIVA COMERCIO DE PURIFICADORES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.385.164/0001-30
Certidão nº: 15823353/2020
Expedição: 10/07/2020, às 16:08:50
Validade: 05/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUA VIVA COMERCIO DE PURIFICADORES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.385.164/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

10/07/2020

0772378

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 2066409

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/07/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AGUA VIVA COMERCIO DE PURIFICADORES EIRELI, CNPJ: 27.385.164/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de julho de 2020.

PEDIDO Nº:

0772378





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AGUA VIVA COMERCIO DE PURIFICADORES EIRELI**

CPF/CNPJ: **27.385.164/0001-30**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

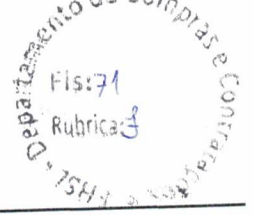
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:31:16 do dia 12/08/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6RSG120820143116

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 12/08/2020 às 14:32:13

Em 12/08/2020 às 14:31:43 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica:

AGUA VIVA COMERCIO DE PURIFICADORES EIRELI

CNPJ:

27385164000130

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2020 14:33:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGUA VIVA COMERCIO DE PURIFICADORES EIRELI**
CNPJ: **27.385.164/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
AGUA VIVA COMERCIO DE PURIFICADORES EIRELI		TIPO: EIRELI (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35602553571	17/12/2018	12/08/2020 14:46:16
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
24/03/2017	27.385.164/0001-30	

CAPITAL
R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA DOUTOR PIO DUFLES	NÚMERO: 1273
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: SERTAOZINHO	CEP: 14160-760 UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
FRANCINE GABRIELA GARABINE, CUTIS: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 330.191.308-32, RG/RNE: 402348722 - SP, RESIDENTE À RUA FLORIANO PEIXOTO, 1370, JARDIM SUMARE, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-388, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 17/12/2018
TRANSFORMADA DE NIRE 35822806176.
NUM.DOC: 792.540/18-9 SESSÃO: 17/12/2018

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 333.653/19-1 SESSÃO: 26/06/2019

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905885120, CNPJ 27.385.164/0002-11, SITUADA À: RUA ANTONIO CAROTINI, 878, JARDIM SUMARE, SERTAOZINHO - SP, CEP 14170-520. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 03/06/2019., DATADA DE: 03/06/2019.

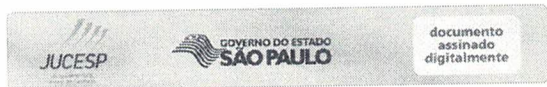
NUM.DOC: 082.364/20-5 SESSÃO: 17/02/2020

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DOUTOR PIO DUFLES, 1273, CENTRO, SERTAOZINHO - SP, CEP 14160-760., DATADA DE: 11/02/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602553571
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/08/2020



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 138219734, quarta-feira, 12 de agosto de 2020 às 14:46:16.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO ⁷⁶
0.145.083/20-2 ³



CONTROLE INTERNET
027264431-5



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital / Alteração de Endereço / Consolidação da Matriz;				PORTO ME	
NOME EMPRESARIAL AGUA VIVA COMERCIO DE PURIFICADORES EIRELI				CEP 14160-760	
LOGRADOURO Rua Doutor Pio Dufles		NÚMERO 1273	COMPLEMENTO		
MUNICÍPIO Sertãozinho		UF SP	TELEFONE		EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 27.385.164/0001-30	NIRE - SEDE 3560255357-1			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: FRANCINE GABRIELA GARABINE (Titular) ASSINATURA: <i>[Signature]</i>			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 151,86 DARF: R\$,00		SEQ. DO 1 / 1
DATA: 11/02/2020					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

JUCESP
 ER 238 - ACIRP
 RIBEIRÃO PRETO
 ★ 17 FEV. 2020 ★
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

1
5
0
2

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP
 ACIRP - RIBEIRÃO PRETO
DEFERIDO
 17 FEV. 2020
 Luiz Henrique da Silva Lourenço
 Assessor Técnico do Registro Público
 RG. 13.281.481

ANEXOS:

() DBE / PT

() Procuração

() Alvará Judicial

() Formal de Partilha

() Balanço Patrimonial

() Outros

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

() Documentos Pessoais

() Laudo de Avaliação

() Jornal

() Protocolo / Justificação

() Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
 17 FEV. 2020
 ACIRP - RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP

[Signature]
 GISELA SIMIEMA CESCHIN
 SECRETÁRIA GERAL

82.364/20-5

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS L. RESPONSABILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, CRETO 1.800/96

JUC
 ER 238
 RIBEIRÃO
 17
 PROT

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

Visto
Conferido
RG: 13.281.481

Departamento de Compras e Contratos
Fis: 77
Rubrica: 8
ESP
ACIRP
RIO PRETO
EV. 2020 ★
OCOLO

2º - INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

AGUA VIVA COMERCIO DE PURIFICADORES EIRELI
CNPJ 27.385.164/0001-30

FRANCINE GABRIELA GARABINE, brasileira, maior, nascida em 23/12/1985, na cidade de Sertãozinho Estado de São Paulo, empresaria, solteira, portadora do RG nº 40,234,872-2 SSP/SP e CPF nº 330,191,308-32, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto nº 1370, Jardim Sumaré, CEP 14025-388, na cidade de Ribeirão Preto Estado de São Paulo, único titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, AGUA VIVA COMERCIO DE PURIFICADORES EIRELI, com sede Rua Floriano Peixoto nº 1370, Jardim Sumaré, CEP 14025-388, na cidade de Ribeirão Preto Estado de São Paulo, com seu Ato Constitutivo registrado na JUCESP sob nº 35,6.0255357-1, por despacho em 17/12/2018, inscrita no CNPJ 27,385,164/0001-30, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DAS ALTERAÇÕES:

I - DO CAPITAL

Altera-se o capital da empresa, passando a ser representado pela importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, detido, em sua totalidade, pelo titular FRANCINE GABRIELA GARABINE.

II - DO ENDEREÇO DA SEDE

Altera-se o endereço da sede da empresa para à Rua Doutor Pio Duffles nº 1.273, Centro, CEP 14160-760, na cidade de Sertãozinho Estado de São Paulo, podendo a qualquer momento abrir ou fechar filial ou outra dependência.



JUL 20

Visto
Conferido
RG: 13.281.481

Departamento de Compras e Contratações
Fls: 78
Rubrica: J

III - DA CONSOLIDAÇÃO

O titular resolve consolidar todas as cláusulas anteriores, passando a empresa reger.

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO

A empresa girará sob o nome empresarial de AGUA VIVA COMERCIO DE PURIFICADORES EIRELI.

CLÁUSULA 2ª - DO ENDEREÇO DA SEDE

A empresa terá sua MATRIZ à Rua Doutor Pio Dufles nº 1.273, Centro, CEP 14160-760, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, e sua FILIAL instalada à Rua Antonio Carotini nº 878, Jardim Brasília, CEP 14170-520, na cidade de Sertãozinho Estado de São Paulo, podendo a qualquer momento abrir ou fechar filial ou outra dependência.

CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL

O capital é representado pela importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, detido, em sua totalidade, pelo titular FRANCINE GABRIELA GARABINE.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital integralizado.

CLÁUSULA 4ª - DO OBJETO

O objeto da empresa é a exploração da atividade de Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO

O titular declara expressamente no instrumento que explora atividade econômica empresarial organizada sendo, portanto, uma empresa individual

MESES

17 02 20

Visto
Conferido
RG: 13.281.491

Departamento de Compras e Contratações
Fls: 79
Rubrica: 3

responsabilidade limitada – EIRELI, nos termos do Art. 966 Caput e Parágrafo Único e Art. 982 do Código Civil.

CLAUSULA 5ª – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 24 de Março de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo seu titular FRANCINE GABRIELA GARABINE, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e instituições financeiras, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, ficando vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse.

CLAUSULA 7ª – DA RETIRADA PRO-LABORE

Pelo exercício de suas funções o titular FRANCINE GABRIELA GARABINE, fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 8ª – DO EXERCÍCIO

O exercício coincidirá com o ano civil, ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o titular, procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 9ª – DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLAUSULA 10ª – DO FALECIMENTO

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou interesses destes, o valor

923000

05 9 7

01

Departamento de Compras e Contratações
Fls: 80
Rubrica

SEGUNDO TABELAÇÃO DE NOTAS
PROTESTO DE LETRAS E
COMARCA DE SERTÃO
Daniela Aparecida Cordeiro
ESCREVA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUL 20

17 4 20

Visto
Conferido
RG: 13.281.481

Departamento de Compras e Contratos
Fis: 81
Rubrica: J

de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 11ª – DO DESIMPENDIMENTO CRIMINAL

O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 12ª – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada EIRELI.

CLAUSULA 13ª – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Sertãozinho Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste instrumento.

Sertãozinho, 11 de Fevereiro de 2020.

HO de Souza

2º TABELIÃO
SERTÃOZINHO/SP

FRANCINE GABRIELA GARABINE
Titular Administrador

JULIANA K. P. DE CARVALHO
RG n.º 43.081.995-2 SSP/SP
Testemunha

RICARDO DE CARVALHO
RG n.º 25.727.689-0 SSP/SP
Testemunha





2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 SERTÃOZINHO - SP
 Rua Carlos Gomes, 1589 - Centro - CEP: 14160-530 - Sertãozinho-SP - Fone/Fax: (16) 3246-1952

Reconheço, em documento com valor econômico, por selilhanga a(s) firma(s) de: FRANCINE GABRIELA GARABHE, Dou. fe. Sertãozinho - SP, 12/02/2020. Total: R\$ 9,82.

Em Testemunho *[Signature]* da verdade DANIELA APARECIDA COSTA DE SOUZA - ESCRIVENTE



O presente reconhecimento refere-se a firma(s) constante(s) no anverso deste documento.

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP Daniela Aparecida Costa de Souza ESCRIVENTE



ACRRP PARA DEBENEFICIAMENTO
 SECRETARIA DE REGISTRO E ARQUIVOS - JUCESP

[Signature]
 GISELA SIMIEMA CESCHIN
 SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 82.364/20-5



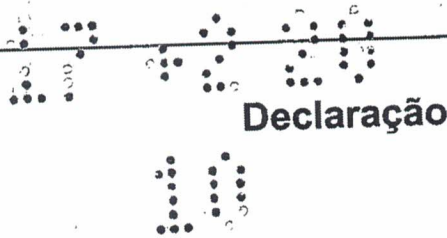
JUCESP

VALOR DE CERTIDÃO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

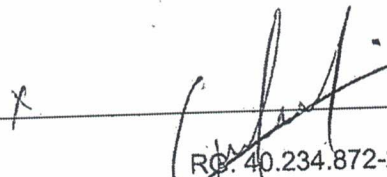
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Eu, FRANCINE GABRIELA GARABINE, portador da Cédula de Identidade nº 40.234.872-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 330.191.308-32, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AGUA VIVA COMERCIO DE PURIFICADORES EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Doutor Pio Duffles, 1273, Centro, SP, Sertãozinho, CEP 14160-760, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


RC. 40.234.872-2 SSP/SP
AGUA VIVA COMERCIO DE PURIFICADORES EIRELI

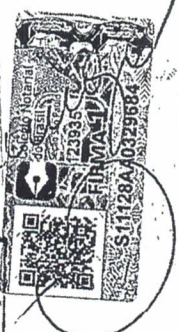
2º TABELIÃO
SERTÃOZINHO/SP

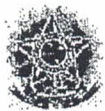
2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
SERTÃOZINHO - SP
Rua Carlos Gomes, 1585 - Centro - CEP 14160-530 - Sertãozinho-SP - Fone/Fax: (16) 3946-1952

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: FRANCINE GABRIELA GARABINE. Do(a) fé, Sertãozinho - SP, 12/02/2020. Total: R\$ 6,42.

Em Testemunho da verdade,
DANIELA APARECIDA COSTA DE SOUZA - ESCRIVENTE

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS. COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP. Daniela Aparecida Costa de Souza ESCRIVENTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

✓✓

PROTOCOLO REDESIM
SPP2030165915

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
AGUA VIVA COMERCIO DE PURIFICADORES EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
27.385.164/0001-30

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 209 Alteração de endereço entre municípios dentro do mesmo estado
- 247 Alteração de capital social
- Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP52651143 - 27385164000130

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
FRANCINE GABRIELA GARABINE

CPF
330.191.308-32

LOCAL

DATA
14/02/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

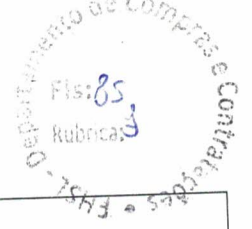
Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 167.237.688-25

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

JUCESP
ACIRP - RIBEIRÃO PRETO
DEFERIDO
17 FEB. 2020

Luiz Henrique da Silva Lourenço
Assessor Técnico do Registro Público
RG. 13.281.481



DECLARAÇÃO FINANCEIRA

Processo n.º	117/2020
Unidade/Órgão	Manutenção

Natureza da atividade	Atividade-meio	Valor Estimado	R\$ 3.036,00
Objeto	Aquisição de purificadores de água, para uso com copos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Forma de pagamento	07 (sete) dias úteis após a entrega.	Natureza	Aquisição de Bens
Fundamento legal	Art. 9º §1º, III do Regulamento Próprio de Contratações observando a Lei 13.979/2020.	Meio de Seleção	Dispensa em razão determinadas situações de fato

Este setor financeiro, por meio de seu Coordenador, declara haver adequação orçamentário-financeira para suportar a presente despesa, decorrente das razões de determinadas situações de fato, em consonância ao regulamento de compras, conforme objeto, forma e valor especificados acima.

Assinatura: _____

Data: 25/08/2020

GILBERTO HENRIQUE FILHO
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Fls: 26
Rubrica

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO – ATIVIDADE-MEIO	
Processo n.º	117/2020
Unidade/Órgão	Manutenção

Objeto	Aquisição de purificadores de água, para uso com copos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	Valor Estimado	R\$ 3.036,00
		Natureza	Prestação de serviço
Meio de Seleção	Dispensa em razão determinadas situações de fato	Forma de Pagamento	07 (sete) dias úteis após a entrega
Fornecedor	Empresa: ÁGUA VIVA COMERCIO DE PURIFICADORES EIRELI CNPJ: 27.385.164/0001-30		
Fundamento	Art. 9º §1º, III do Regulamento Próprio de Contratações em observância à Lei 13.979/2020.		

INFORMAÇÃO. OBJETO. JUSTIFICATIVA

Venho por meio desta, solicitar a aquisição do objeto descrito acima, registrados sob o número supra, objetivando satisfazer a necessidade desta Fundação. Trata-se de contratação para satisfazer necessidade relacionada a atividade-meio estando dispensada a realização de licitação em razão de determinadas situações de fato previsto no Art. 9º §1º, III do Regulamento Próprio de Contratações. O dispositivo enquadra-se na situação atual devido a pandemia de COVID-19 “Coronavírus”, resultando na necessidade de estruturação do hospital e das unidades externas de saúde administradas pela Fundação para receber pacientes infectados. A pandemia é um assunto público e notório, no qual está trazendo grandes problemas para o sistema de saúde público e privado de todos os países afetados, reforçando a necessidade de organização, estruturação e planejamento de hospitais e unidades de urgência e emergência de Ribeirão Preto. Vale ressaltar que a cidade de Ribeirão Preto editou decreto de nº 076/2020 (prorrogado pelo decreto nº 099/2020) declarando de Estado Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19. “<https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/legislacao-municipal/pesquisa>” em observância à Lei 13.979/2020 no qual dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, “http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm”.

O presente processo visa a aquisição de purificadores de água que serão destinados aos empregados do Hospital que atualmente estão alocados nos ambientes COVID-19. Essa medida é necessária, visto que o equipamento será instalado dentro de cada ambiente, evitando a circulação de pessoas como forma de prevenção dos riscos de contaminação, conforme justificativas fls.02 e termo de referência fls.03-06.

Diante da necessidade reportada, foram realizadas cotações com diversas empresas do ramo fls. 11; 23; 25 e 31 no qual 5 (cinco) empresas apresentaram propostas válidas fls. 13; 18; 34; 44 e 58 comprovando o valor de mercado, conforme mapa de cotação fls. 61, sendo selecionado o fornecedor indicado acima, utilizando como critério Menor Preço.

Em face do resultado apresentado, verificamos a habilitação do fornecedor (primeiro colocado), no que tange aos documentos de caráter jurídico, fiscal, trabalhista e econômico-financeiro, bem como a verificação da regularidade de licitantes inidôneos, da relação de impedimentos de Contrato/Licitação e a da consulta consolidada de pessoa jurídica expedida pelo TCU fls. 62-84, não havendo irregularidade neste tema.

Encaminha-se ao departamento jurídico para análise e parecer, e após, autoridade superior para aprovação.

Assinatura: Matheus Al Laham
Departamento de Compras
Fundação Hospital Santa Lydia

Data: 25 / 08 / 2020

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PARECER JURÍDICO

Processo n.º	117/2020
Unidade/Órgão	Manutenção

O valor está aquém do mínimo exigido no artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93.

O serviço contratado se insere na atividade-meio desta Fundação.

O Regulamento de Compras desta Fundação trata o tomador como contratação direta (arts. 7º, I; 9º, §1º, II).

Há correta delimitação do objeto, a permitir-se a seleção exclusivamente pelo critério de preço.

Houve devida pesquisa de preços, com encaminhamento de distintas propostas por empresas. O valor da contratada é o menor dentro daquilo que se exigiu no Termo de Referência

Aferiu-se, pois, que se faz mais vantajosa a dispensa, notadamente por ter se apurado proposta que se enquadrasse neste sentido. A abertura de certame implica em gastos cujo envolvimento pode não ser vantajoso e atingidor da finalidade do princípio da eficiência (art. 37, Constituição Federal), tampouco o princípio da economicidade.

Estão presentes os elementos intrínsecos consistentes na aceitabilidade da proposta, declaração de disponibilidade financeira e justificativa para a contratação. Deve ser conferida a autorização da autoridade.

Essencial também, avaliar-se as condições aludidas quanto à habilitação financeira da empresa selecionada, que também não se encontra sancionada ou impedida de contratar com o poder público.

Carecem os autos da minuta do contrato (art. 38, p. único da Lei n. 8.666/93), o que deve ser apresentado por ulterior visto jurídico.

Não existem óbices intransponíveis a considerar como hájidos os atos até aqui praticados, com as recomendações já aqui encartadas.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, com as recomendações aqui feitas, condicionando-se ao **visto da minuta contratual**, nada a opor ao ora analisado, por contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, submetemos o presente processo a V.Sa. propondo a homologação, assinatura do contrato, e publicação na imprensa, em forma de extrato (art. 9º, §3º, Regulamento de Compras).

Luiz Eugenio Scarpino Jr.

Gerente Jurídico (OAB/SP 239.168)

LUIZ EUGENIO
SCARPINO JUNIOR

Digitally signed by LUIZ EUGENIO SCARPINO JUNIOR
DN: cn=LUIZ EUGENIO SCARPINO JUNIOR,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR
OAB SP, email=luiz@scarpino.adv.br
Date: 2020.09.04 11:58:37 -0300

Assinatura: _____

Gerente Jurídico

Data: ____/____/____

CONTRATO N.º 099/2020 | PROCESSO N.º 117/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL E A AGUA VIVA COMERCIO DE PURIFICADORES EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **AGUA VIVA COMERCIO DE PURIFICADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.385.164/0001-30, com sede na Rua Doutor Pio Dufles, n.º 1273, Centro, CEP 14.160-760, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 117/2020, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n.º 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na aquisição de purificadores de água, para uso com copos, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **15 (quinze) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Contrato de Gestão n.º 48/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**, referente a aquisição e instalação de 4 (quatro) purificadores de água marca Libell, modelo Acquaflex, com suporte para purificador, cujo valor unitário é de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que

o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 07 (sete) dias úteis após a entrega dos equipamentos devidamente atestado pelo setor competente, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e

apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando - a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo

inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSJ aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por ocorrência;
- b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 25 de agosto de 2020.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CNPJ/MF 13.370.183/0001-89

Marcelo Cesar Carboneri

CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA

AGUA VIVA COMERCIO DE PURIFICADORES EIRELI

CNPJ/MF: 27.385.164/0001-30

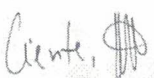
Francine Gabriela Garabine

CPF/MF: 330.191.308-32

Testemunhas:

1a. _____
Nome:
CPF:

2a. _____
Nome:
CPF:

Ciente, 
0AB/SP 239 168

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de purificadores de água, para uso com copos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	PURIFICADOR; para água; fornecimento: água natural e gelada, com uso de copos. Refrigerado por compressor, com uso de gás R134a, tripla filtragem, ligado diretamente a rede hidráulica, com capacidade para resfriamento de 4,3 litros por hora, capacidade de filtragem de 60 litros por hora, cor branca, depósito de água de aproximadamente 3 litros, serpentina externa, termostato de fácil acesso, baixo consumo de energia, floating bóias de controle do nível de água e de segurança, torneiras para grande vazão sendo uma água natural e outra para água refrigerada, refil de tripla filtragem, retem partículas de areia, barro, ferrugem e sedimento e elimina odor e sabor de cloro, com bandeja removível, atóxico, com suporte para fixação na parede, 110 volts, potência de 100 watts.	HOSPITAL SANTA LYDIA 01 Und Unidade Terapia Intensiva 07 Leitos 01 Unid Enfermaria Covid 10 Leitos 01 Unid Posto 4 Enfermaria 06 Leitos 01 Unid Pronto Atendimento 08 Leitos	04

2 - DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição se faz necessária, por ser um item importante para manter a hidratação dos colaboradores que prestam assistência nos setores destinados para internação de paciente COVID-19. Sendo eles: UTI Adulto, Enfermarias, Posto 4 e Pronto Atendimento, oferecendo água pura, 100% saudável e em condições de uso;

2.2. O setor de Enfermaria Posto 2, onde consta 10 leitos, dispõe de apenas 01 unidade de purificador de água, sendo esta compartilhada entre funcionários e pacientes com diagnóstico positivo de COVID-19;

2.3. O setor de Unidade de Terapia Intensiva, conta com 07 leitos, dispõe de apenas 01 unidade de purificador de água, sendo esta compartilhada entre equipe médica, funcionários e pacientes com diagnóstico positivo de COVID-19;

2.4. O setor da Enfermaria Posto 4, conta com 19 leitos e apenas 01 unidade de purificador de água, sendo este compartilhado entre equipe médica, enfermagem, higiene e limpeza e pacientes com SUSPEITAS e diagnósticos positivo de COVID-19;

2.5. O setor de Pronto Atendimento não possui purificador de água disponível no setor.

3 - DO FORNECIMENTO, DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1. O fornecedor se obriga a entregar e **instalar** o equipamento, bem como fornecimento de peças e materiais para instalação, objetos do presente Termo, mediante requisição formal da Fundação Hospital Santa Lydia;

3.2 O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade dessa contratação;

3.3. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias corridos** em remessa única, em embalagens lacradas seguindo rigorosamente as características mínimas referentes a cada item, bem como a instalação;

3.4. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 14h00 às 16h30 No seguinte local:

3.4.1. Rua Tamandaré N°434- Campos Elíseos, Ribeirão Preto- SP, 14085-070. – Fundação Hospital Santa Lydia

3.4.2. O horário pode sofrer mudanças conforme critério da Fundação Hospital Santa Lydia;

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto adquirido, inclusive FRETE, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Unidade de Saúde é de inteira responsabilidade da Contratada ou da transportadora, não sendo a Fundação Hospital Santa Lydia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais;

3.7. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia;

3.8. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor;

3.9. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital;

3.10. Não serão recebidos materiais com qualidade inferior à apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante;

3.11. Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas, este produto será devolvido e a Contratada deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.12. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor as peças ou materiais quando:

3.12.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a danos e/ou deterioração;

3.12.2. O material não atender as legislações vigentes, bem como outros referentes ao produto em questão;

3.12.3. Houver na entrega materiais deteriorados/ danificados ou impróprios para utilização;

3.12.4. O material não estiver de acordo com as características gerais, contidas no pedido ou neste Termo de Referência;

3.12.5. O material não apresentar condições adequadas quanto compatibilidade de marca;

3.12.6. O material apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

3.13. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no termo;

3.14. Todos os materiais para a montagem e instalação deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidade do fabricante;

3.15. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento;

3.16. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.16.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.16.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor requisitante, imediatamente à notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.16.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.16.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente à notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.17. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável;

3.17.1. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior, danos a embalagens e quebras.

4 - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, 07 (sete) dias úteis após a entrega, conferência e instalação dos produtos devidamente atestado pelo setor de competente da entidade, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente emitido, conforme previsto no item 1 deste termo.

MINUTA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: AGUA VIVA COMERCIO DE PURIFICADORES EIRELI

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 117/2020

OBJETO: aquisição de purificadores de água, para uso com copos, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 25 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Francine Gabriela Garabine - _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____